

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 193/2006 de 28 de Março de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação Cristã da Mocidade – Terceira é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1. Proceder à ao pagamento das despesas efectuadas com a reparação e conservação de viaturas de Janeiro a Dezembro de 2005.
2. Executar o referido pagamento até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 7.835,00€ (sete mil, oitocentos e trinta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

22 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.